

POL 001

POLÍTICA DE

INTEGRIDADE

MARIMEX DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Sumário

1. Introdução	3
2. Âmbito De Aplicação.....	3
3. Considerações Gerais.....	3
4. Vínculos.....	4
5. Conceitos	4
6. O Programa de Integridade da MARIMEX	6
7. Estrutura Interna de Integridade	12
8. Disposições Finais	13
9. Registro da Qualidade.....	14
10. Controle de Revisões	14

1. Introdução

Um programa de integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. Em outras palavras, é uma estrutura de incentivos organizacionais – positivos e negativos – que visa orientar e guiar o comportamento dos Colaboradores de forma a alinhá-los ao interesse da organização.

Instituir um programa de integridade não significa lidar com um assunto novo, mas valer-se de temas já conhecidos pelas organizações de maneira mais sistematizada. Nesse sentido, os instrumentos de um programa de integridade incluem diretrizes já adotadas através de atividades, programas e políticas, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, organizadas e direcionadas para a promoção da integridade institucional.

Um programa de integridade propõe fazer com que os responsáveis pelas atividades acima mencionadas e áreas afins trabalhem juntas e de forma coordenada, a fim de garantir uma atuação íntegra, minimizando os possíveis riscos éticos e de integridade.

O programa de integridade possui enfoque preventivo, pois visa de maneira precípua à diminuição dos riscos éticos e de integridade em dada organização. Caso haja algum desvio ou quebra de integridade, o Programa deve atuar de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir tal falha de maneira célere e eficaz.

2. Âmbito De Aplicação

- 2.1. A presente política aplica-se a todos os Colaboradores da Marimex Despachos, Transportes e Serviços Ltda., doravante designada “Empresa” ou “MARIMEX”.
- 2.2. Da mesma maneira, a presente política abrange também todos os Terceiros com os quais a Empresa mantenha ou venha a manter relações.

3. Considerações Gerais

- 3.1. O conteúdo desta política é propriedade da Empresa, destinado para uso e divulgação interna, e está disponível no portal da Empresa. Para garantir que seja sempre considerada a versão mais atualizada, não é recomendado que este documento seja reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou físicos.
- 3.2. O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos os Colaboradores, conforme abaixo definido, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares mencionadas no Código de Conduta Ética Profissional da Empresa.
- 3.3. Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente política, os Colaboradores devem consultar a área de Integridade.
- 3.4. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ética e Integridade da Empresa.

4. Vínculos

O compromisso firmado na presente Política é baseado e está em consonância com o Código de Conduta Ética Profissional da Empresa.

5. Conceitos

Os termos e expressões relacionados a seguir, quando utilizados neste documento, terão os seguintes significados:

- 5.1. Colaboradores – Refere-se a todo e qualquer diretor, colaborador, estagiário e aprendiz que compõe o quadro da Empresa.
- 5.2. Corrupção – É o desvio de conduta, por Funcionário Público, de qualquer nível ou instância, ou por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, cujo objetivo seja obter vantagem indevida para si, para outrem ou para um grupo de pessoas. Pode ser entendido, também, como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício ou vantagem que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes ou agentes públicos, quer com partes privadas.
- 5.3. Devida Diligência (Due Diligence) – Procedimento de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer e avaliar os riscos associados ao Terceiro com o qual a Empresa pretende se relacionar e interagir.
- 5.4. Funcionário Público – O termo Funcionário Público é interpretado de forma ampla pelas autoridades, portanto, relacionamos abaixo alguns exemplos de categorias de indivíduos consideradas como Funcionário Público para efeito das Leis Antissuborno e Anticorrupção:
 - todos os servidores ou funcionários do Governo, sejam ou não ocupantes de cargos eletivos, nas esferas dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
 - diretores, funcionários, agentes ou representantes oficiais ou fiscais de qualquer entidade governamental no âmbito nacional, estadual, regional, municipal ou local, inclusive eventuais dirigentes eleitos;
 - representantes de empresas públicas, bancos ou fundos de investimento públicos, sociedades de economia mista, autarquias, agências reguladoras, fundações públicas ou que sejam controladas pelo Governo de qualquer jurisdição;
 - qualquer pessoa física agindo, ainda que temporariamente, de forma oficial para ou em nome de qualquer Governo (como por exemplo, um consultor contratado por uma agência governamental);
 - candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes, bem como os políticos já eleitos;

- diretores, funcionários ou representantes oficiais de qualquer organização pública estrangeira ou internacional, tais como o Fundo Monetário Internacional - FMI, a Organização das Nações Unidas - ONU, a Organização Mundial de Saúde - OMS, o Banco Mundial, dentre outras;
 - representantes de agências reguladoras de qualquer esfera;
 - sindicatos e associações de classe;
 - trabalhadores e funcionários de despachos aduaneiro;
 - também são considerados Funcionários Públicos os membros da família de tais Funcionários Públicos, como por exemplo: cônjuge, companheiro, avós, netos, pais, filhos, irmãos, sobrinhos e primos em primeiro grau; bem como qualquer indivíduo, ainda que sem vínculo familiar, com estreita proximidade em relação aos Funcionários Públicos, tais como sócios, compadres, padrinhos e afilhados.
- 5.5. Governo ou Administração Pública – Qualquer entidade integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, incluindo a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, bem como seus órgãos, ministérios, secretarias, departamentos, subsecretarias, autarquias, empresas, instituições, agências e órgãos de propriedade ou controlados pelo Governo e outras entidades públicas como governos internacionais, nacionais, estaduais, locais ou departamentos, órgãos, agências e outras entidades governamentais.
- 5.6. Leis Antissuborno e Anticorrupção – Leis elaboradas visando estabelecer as regras que irão coibir as práticas de corrupção e suborno. São entendidas aqui em sentido amplo como práticas de corrupção e suborno aquelas que possam de algum modo violar as normas, princípios e valores que têm pôr fim a proteção da Administração Pública. Dessa forma, é importante que sejam observadas, além desta política, todas as leis e normas antissuborno e anticorrupção aplicáveis nos termos da legislação brasileira.
- 5.7. Suborno – Consiste em, mas não limitado a, qualquer ato ou omissão que possa infringir as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, inclusive o ato ou omissão de induzir alguém, seja um Funcionário Público ou Parte Privada, a qualquer ação ou omissão com objetivos ilegais, desonestos ou antiéticos, em proveito próprio ou de outro qualquer, oferecendo-lhe dinheiro, presentes, entretenimento, benefícios, vantagens ou qualquer Coisa de Valor.
- 5.8. Terceiro – Refere-se, mas não está limitado, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que a Empresa se relacione ou venha a se relacionar, como, por exemplo, prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que age em nome da Empresa direta ou indiretamente para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Funcionário Público, com o Governo ou com outros Terceiros em nome da Empresa.

6. O Programa de Integridade da MARIMEX

A Marimex Despachos, Transportes e Serviços Ltda, doravante designada “Empresa” ou “MARIMEX”, está comprometida em conduzir suas atividades com integridade e com os mais altos padrões éticos e de transparência. Manter a boa reputação de nossos negócios é vital à garantia da perenidade da Empresa.

Por esse motivo, nos pautamos por um conjunto de valores que, entre outros propósitos, nos orienta a construir todos os nossos relacionamentos com base na integridade e no total cumprimento de todas as leis e regulamentações relacionadas às jurisdições onde operamos. Logo, é fundamental que a postura de tolerância zero da MARIMEX quanto a atos de corrupção, discriminação, assédio e comportamentos antiéticos seja amplamente conhecida.

A MARIMEX considera a Integridade como uma responsabilidade de todos os Colaboradores, independentemente de suas posições e funções. Temos o compromisso em implementar sistemas e estruturas apropriadas para fornecer suporte, aconselhamento e orientação necessários para garantir que requisitos éticos e regulatórios sejam identificados e atendidos.

Com isso em vista, a MARIMEX estabeleceu em sua governança corporativa a adoção de um Programa de Integridade alinhado às melhores práticas de mercado nacionais e internacionais, que determina as diretrizes que devem orientar as relações internas e externas de todos os Colaboradores.

Este Programa visa consolidar todas as iniciativas para a promoção e o fortalecimento da cultura ética e da integridade e para a mitigação de riscos por meio de mecanismos de prevenção, detecção e resposta a atos ilícitos e indesejados.

São elementos que orientam o Programa de Integridade:

- **Prevenção:** Identificar, avaliar e mitigar o risco de ocorrência de atos ilícitos e indesejados.
- **Deteção:** Estabelecer mecanismos capazes de, tempestivamente, identificar e interromper eventuais atos ilícitos e indesejados que porventura não tenham sido evitados pelas ações de prevenção.
- **Resposta:** estabelece a resposta e a penalidade aplicável a cada caso de atos ilícitos e indesejados comprovados, bem como possibilitar o aperfeiçoamento das fragilidades que originaram o respectivo ato e a recuperação de eventuais prejuízos.

O Programa de Integridade é de alta prioridade para a MARIMEX. Assim sendo, é assegurado à área de Integridade (responsável primariamente pela aplicação do programa) autonomia, imparcialidade e autoridade para exercer suas atribuições. A área de Integridade conta com recursos materiais, humanos e financeiros suficientes e tem o reporte direto para o nosso Diretor Presidente.

Por fim, nosso Programa de Integridade foi estruturado levando em consideração os parâmetros do Decreto 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e está consolidado em 8 pilares, conforme a seguir.



6.1. Comprometimento da Diretoria

A Gestão do Programa de Integridade está à cargo da Diretoria da MARIMEX. Neste sentido, os membros da Diretoria assumem a responsabilidade pelo Programa e, conforme suas atribuições, participam ativamente de sua concepção, patrocínio, gestão e supervisão/manutenção, garantindo à área de Integridade a independência necessária ao desenvolvimento de suas funções.

O Comitê de Ética e Integridade da Empresa tem como principal objetivo garantir a disseminação dos princípios e valores contidos no Código de Conduta Ética, promovendo seu cumprimento, difundindo a cultura ética, de integridade e de mitigação de riscos. O Comitê é formado por um grupo de 4 membros. São eles: Diretor Presidente, Vice-Presidente, Diretora de Desembarço, bem como um membro independente responsável pela área de Integridade da Empresa.

6.2. Avaliação de Riscos Éticos e de Integridade

Uma avaliação de riscos é realizada periodicamente com o objetivo de identificar e avaliar os riscos éticos e de integridade aos quais a Empresa está exposta. Como resultado, temos uma matriz que relaciona os principais riscos, bem como o impacto e a probabilidade de sua materialização e seus respectivos fatores de mitigação.

Para a identificação dos riscos, são realizadas entrevistas com executivos e outros Colaboradores de áreas-chave da MARIMEX, além de análise documental e testes de controles.

A Matriz de Riscos Éticos e de Integridade da Empresa está em constante processo de atualização, conforme sejam identificados novos fatores de risco, mudança de estrutura, alteração regulatória ou que os riscos identificados sejam reclassificados.

6.3. Instrumentos Normativos

Os instrumentos normativos (Código de Conduta Ética, normas, políticas e procedimentos) têm por finalidade sintetizar e explicar com clareza e objetividade as exigências, recomendações e orientações dos processos da Empresa, da legislação e regulamentos aplicáveis ao negócio e são atualizados, periodicamente, e aprovados pelo Diretor Presidente.

Os instrumentos normativos são adotados para orientar a rotina de trabalho da Empresa, além de prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades. Como ponto central, o Código de Conduta Ética serve como um guia sobre como os Colaboradores devem agir e comportar-se como um representante da MARIMEX. O documento ressalta a responsabilidade de proteção da reputação, bem como a condução dos negócios e atividades dentro da estrita legalidade e em observância aos princípios e valores definidos.

O objetivo é a preservação da cultura corporativa, o que é vital para a MARIMEX.

Atualmente a Companhia conta com diversos instrumentos normativos divulgados, entre eles destacamos:

- Código de Conduta Ética Profissional;
- Programa de Integridade;
- Política Anticorrupção;
- Política de Uso do Canal de Ética;
- Política de Ambiente de Trabalho Positivo;
- Norma de Conflito de Interesses.

Os instrumentos normativos estão disponíveis para consulta no Portal de Integridade. O Código de Conduta Ética e a Política Anticorrupção também estão disponíveis no website da MARIMEX, através do link: <https://www.marimex.com.br/Integridade>.

6.4. Comunicação e Treinamentos

A formação de uma cultura ética e de integridade depende muito da eficácia de um plano de comunicação e treinamento para todos os níveis da organização, deixando claros os objetivos do Programa de Integridade e reforçando o compromisso da organização com o tema, a capacitação e o engajamento de todos os Colaboradores.

O Plano de Comunicação e Treinamento da MARIMEX tem como objetivo:

- Promover uma cultura ética e de integridade através de ações educativas voltadas ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento continuado de nossos Colaboradores em relação as questões de ética, integridade, riscos e processos;
- Contribuir para a concretização das estratégias organizacionais, de sustentabilidade e de relações com partes interessadas;
- Ampliar continuamente o engajamento dos Colaboradores com os propósitos e as práticas do Programa de Integridade da Empresa;
- Capacitar os Colaboradores para reconhecer e tratar com maior tempestividade e imparcialidade os dilemas éticos e os conflitos de interesse presentes nos negócios e operações da Empresa;
- Estimular os Colaboradores a agirem de forma ética, íntegra e transparente;
- Estimular os Colaboradores a reportarem potenciais comportamentos antiéticos, antiprofissionais, ilegais, fraudulentos ou questionáveis aos canais disponibilizados pela MARIMEX, sendo o principal deles o Canal de Ética;
- Estimular os Colaboradores a procurarem ajuda em casos de dúvidas sobre as diretrizes e procedimentos da Empresa;
- Demonstrar os benefícios advindos do cumprimento dos instrumentos normativos da Empresa e da legislação aplicável e;
- Demonstrar as consequências negativas de atos que possam comprometer a imagem e a reputação da Empresa, de seus Colaboradores e partes interessadas.

O processo de comunicação e treinamento deve alcançar também, em algum nível, seus fornecedores, parceiros de negócio e outras partes interessadas.

Os Colaboradores receberão treinamentos ao menos anualmente nos termos do Código de Conduta Ética Profissional, bem como da POL-001 Política Anticorrupção, NOR-001 Norma de Conflito de Interesses, e outros instrumentos normativos da Empresa. O comparecimento aos treinamentos é obrigatório e a presença será controlada através de meios adequados pela área de Integridade.

6.5. Controles Internos

Procedimentos específicos de controles internos estão implementados em diversas áreas para mitigar os riscos da MARIMEX. Esses controles incluem aqueles que fazem parte do ambiente geral de governança e controles internos da Empresa, bem como aqueles criados especificamente para prevenir e detectar desvios de conduta ou indícios de fraude, corrupção e suborno. Esses controles incluem, mas não se limitam a: (i) livros e registros precisos; (ii) processos efetivos de compras; (iii) processos efetivos de pagamento; e (iv) práticas prudentes de contratação e remuneração, entre outros.

6.6. Devida Diligência

A Empresa adota um robusto processo de avaliação de Terceiros, que leva em consideração aspectos reputacionais e socioeconômicos. Esse procedimento visa aumentar a segurança nas contratações de materiais e serviços e mitigar eventuais riscos no relacionamento com nossos Terceiros.

6.7. Monitoramento Contínuo

A MARIMEX implantou um plano de monitoramento contínuo que tem como objetivo verificar a efetiva implementação do Programa de Integridade e possibilitar a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos.

A responsabilidade pelo monitoramento do Programa é da área de Integridade, que conduz o processo com independência, autonomia e com acesso irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal da companhia para a realização de qualquer trabalho.

Os pontos identificados durante o processo de monitoramento contínuo são discutidos com as áreas responsáveis e planos de ação para correção das fragilidades são implementados. Os resultados são apresentados trimestralmente ao Comitê de Ética e Integridade.

6.8. Canal de Ética, Investigação e Medidas Disciplinares

Canal de Ética

De modo a viabilizar, de forma segura e confidencial, reportes por Colaboradores e Terceiros, a MARIMEX implantou um canal para recebimento de denúncias ou reclamações de boa-fé, sejam anônimas ou não, ("Canal de Ética"). O Canal de Ética é operado por uma empresa terceirizada especializada e independente, e funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana.

As denúncias são apuradas de forma independente pela área de Integridade, a qual possui reporte direto para o Diretor Presidente da MARIMEX.

A MARIMEX encoraja seus Colaboradores e Terceiros com quem ela se relaciona a reportarem suspeitas ou práticas de atos antiéticos, ilegais ou inseguros através das seguintes formas:

Site: www.contatoseguro.com.br/marimex

Telefone: 0800 800 1156

Aplicativo para celular da Contato Seguro, disponível



A MARIMEX prega a não retaliação dos denunciadores de boa-fé, garantindo o anonimato dos denunciadores e, exceto se por força de lei ou solicitação judicial, a confidencialidade das ocorrências. Conforme disposto em seu Código de Conduta Ética, a Companhia não tolera qualquer forma de retaliação contra o denunciante, ainda que ao final seja considerada improcedente. Por essa razão, eventual retaliação será considerada uma violação ao Código de Conduta Ética, sujeitando os infratores às medidas disciplinares nele previstas.

O Canal de Ética não é um serviço para relato de situações emergenciais, que apresentem ameaça iminente à vida ou à propriedade, atos de vingança, punição ou represália.

Investigação

Além de ser responsável por gerenciar e garantir o adequado funcionamento do Canal de Ética, área de Integridade é responsável por conduzir e documentar investigações internas de potenciais violações ou recomendar a contratação de investigação independente.

A área de Integridade poderá contar ainda com o auxílio de outras áreas da Empresa, conforme aplicável, como as áreas de Recursos Humanos e Jurídica.

Para assegurar a razoabilidade das ações e decisões do processo de apuração de denúncias, se uma alegação comunicada representar potencial violação perpetrada por um Colaborador integrante do processo de gestão do Canal de Ética, em nenhuma circunstância, ele, sua equipe ou ainda o seu gestor, terão acesso aos registros da alegação.

Nessa hipótese, as atividades de apuração e deliberações serão designadas ao Diretor Presidente da MARIMEX. Em casos específicos, a Companhia poderá ainda designar a apuração a parceiros externos de modo a garantir a condução de uma investigação imparcial e independente.

Medidas legais e disciplinares

A Empresa reserva-se ao direito de tomar as medidas legais e disciplinares cabíveis para as violações ao Código de Conduta Ética e/ou ao presente Programa, que poderão incluir:

- Advertência oral;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Término do contrato de trabalho (com ou sem justa causa);
- Tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e
- Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Caso as violações tenham sido praticadas por terceiros, a Empresa poderá determinar as medidas contratuais cabíveis, incluindo o eventual encerramento do relacionamento profissional, além de se resguardar o direito de buscar eventuais medidas judiciais cabíveis contra os envolvidos.

7. Estrutura Interna de Integridade

Área de Integridade

A área de Integridade da Marimex dedica-se exclusivamente à gestão do Programa de Integridade. A área conduz o processo com independência, autonomia, imparcialidade e autoridade para exercer suas atribuições, para tanto, a área conta com recursos materiais, humanos e financeiros suficientes e reporte ao Presidente da Marimex.

Compete à área de Integridade, dentre outras matérias:

- a) Tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação e divulgação do Código de Conduta Ética e, inclusive, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
- b) Propor novas normas ou políticas relacionadas ao Programa de Integridade ou a revisão das já existentes, e fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
- c) Avaliar a concessão de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento;
- d) Avaliar as doações e patrocínios realizados pela Empresa;
- e) Realizar o tratamento e apuração dos relatos recebidos através do Canal de Ética, e atuar na aplicação de medidas disciplinares;
- f) Obter e analisar as declarações de conflitos de interesses de todos os Colaboradores;
- g) Conduzir treinamentos periódicos acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos no Código de Conduta Ética, além de realizar, periodicamente, uma campanha de comunicação com o objetivo de fortalecer a cultura de integridade na Empresa;
- h) Realizar a avaliação de riscos de Terceiros;
- i) Realizar avaliação dos riscos éticos;
- j) Realizar o monitoramento periódico do Programa de Integridade e coordenar as melhorias de processos para mitigar os riscos éticos e de integridade; e
- k) Realizar avaliação sistemática da eficácia dos mecanismos de controles internos da Empresa, para garantir o atingimento de seus objetivos com uma gestão adequada de riscos.

Comitê de Ética e de Integridade

Compete ao Comitê de Ética e de Integridade:

- a) Disseminar, promover e zelar pelo cumprimento dos princípios e valores contidos no Código de Ética;
- b) Avaliar a efetividade e conformidade do sistema de controles internos;

- c) Avaliar se as recomendações de melhorias no sistema de controles internos foram devidamente implementadas pelos respectivos gestores de cada área;
- d) Verificar a conformidade de procedimentos com as normas, regulamentos e leis aplicáveis;
- e) Apreçar os relatórios emitidos pelos órgãos reguladores, auditorias, no tocante às deficiências dos controles internos e respectivas providências das áreas envolvidas;
- f) Propor atualizações e/ou alterações do Código de Ética mediante eventual incorporação de novos conceitos e novas práticas;
- g) Exercer o papel soberano na Intermediação de dúvidas ou conflitos de interpretação sobre o Código de Ética e elaborar atas sobre essas definições, quando oportuno;
- h) Exercer o papel soberano de intermediação em questionamentos a respeito de Colaboradores em caso de transgressões ao Código de Ética;
- i) Avaliar a ocorrência de situações que configuram ou possam configurar conflito de interesses, reportados ou não pelos Colaboradores, e deliberar sobre as respectivas medidas cabíveis;
- j) Monitorar a prevenção e o combate à corrupção e lavagem de dinheiro e adotar medidas relacionadas a estes assuntos;
- k) Deliberar sobre casos reportados no Canal de Ética, que tenham sido corroborados após análises e investigações, e aplicar as medidas disciplinares cabíveis.
- l) Ter, por princípios, a discricção, o sigilo, a objetividade, a independência e a imparcialidade na sua atuação, de modo a transmitir confiança à MARIMEX e dar legitimidade aos seus atos, garantindo, assim, o exercício de suas atividades assegurando a elucidação do fato exigido pelo interesse da administração;
- m) Atuar de forma independente e imparcial, fundamentando suas decisões nas disposições contidas no Código de Ética e Conduta, e nos princípios constitucionais que regem as atividades da MARIMEX, especialmente os da moralidade, da legalidade e da ampla defesa; e
- n) Preservar a honra e a imagem da pessoa investigada.

8. Disposições Finais

Este programa entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando e substituindo qualquer comunicação anterior sobre o assunto.

9. Registro da Qualidade

Identificação	Responsável	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo	Descarte
Este documento não possui registro da qualidade.						

10. Controle de Revisões

Nº Revisão	Data	Revisão Efetuada	Responsável
00	10/10/2023	Primeira Elaboração	Fernando Salvador
Apenas a primeira elaboração e as quatro revisões mais recentes serão visualizadas neste documento.			
01	17/11/2023	Alteração na composição do Comitê de Ética e Integridade - item 6.1 Comprometimento da Diretoria	Fernando Salvador
02	23/10/2025	Revisão geral do conteúdo, no entanto, não foi realizada mudanças	Fernando Salvador

Aprovador	Função	Próxima Revisão
Antonio Carlos Fonseca Cristiano	Presidente	23/10/2027